



LEI ORDINÁRIA Nº 899

de 04 de junho de 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 736/91 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de Maio de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I.

DA FINALIDADE

Art. 1º.. *O disposto no artigo 3º e seus incisos, da Lei Municipal nº 736 de 02 de outubro de 1991, passam à vigorar com a seguinte redação:*

Art. 3º.. *O CODEMA será composto de 09 (nove) membros constituído de representantes de vários segmentos da sociedade e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terá a seguinte composição:*

I.

02 (dois) membros da Administração Pública Municipal - Secretário de Saúde e Secretário de Planejamento;

II.

01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal;

III.

03 (três) membros da Administração Pública Estadual - Empaer - Iagro e Polícia Florestal;

IV.

01 (um) membro da Administração Pública Federal - Inbra;

V.

02 (dois) membros da Sociedade Civil Municipal que estejam instaladas e em funcionamento no Município por período superior à 02 anos;

Parágrafo único. .

Também será membro do CODEMA o Promotor de Justiça da Comarca com atribuições na área do Meio Ambiente, que será membro nato, independente de nomeação, sendo o seu suplente o respectivo substituto legal.

Art. 2º.. *As demais disposições da Lei nº 736 de 02 de Outubro de 1991, permanecem inalteradas.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 1997.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 899/1997 - 04 de junho de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em